



PROJETO DE LEI

Estabelece critérios para utilização dos servidores do CTISP - Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, através de convênios entre o Governo do Estado e os Municípios, escolas privadas, ou entidades públicas e privadas que destinem-se ao exercício de atividade educacional, para atuação na segurança em ambiente escolar.

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Estado a firmar convênios ou instrumentos congêneres com Municípios, escolas privadas, ou entidades públicas e privadas que destinem-se ao exercício de atividade educacional, com a finalidade de destinar servidores do CTISP para atuação na segurança dos ambientes escolares situados no Estado de Santa Catarina.

§1º O custeio da contratação a que se refere o caput será promovido por encargo da entidade contratante, quando tratar-se de entidade privada que preste serviços educacionais, ou escolas privadas.

§2º Quando a contratação for realizada por Municípios, o custeio da contratação ficará a cargo do Estado através do Fundo Estadual de Educação, ou a cargo dos Municípios no caso em que houver recursos necessários para viabilizar as contratações, conforme estabelecido em convênio com o Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Fica revogado o art. 16 da Lei Complementar nº. 380, de 03 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha

Justificativa

Nobres pares, apresento a esta augusta casa de leis a presente proposição legislativa, com a finalidade de permitir a utilização dos servidores inativos do CTISP na defesa da segurança do ambiente escolar.

Em muitos casos, sabe-se que os recorrentes ataques a ambientes escolares são pautados pela violência e o emprego de armas cortantes, elementos estes que poderiam ser facilmente combatidos com o uso de forças policiais presentes no local.

A proposta almeja trazer ao ambiente escolar novamente a segurança necessária, seja ele público ou privado, com a finalidade de impedir que novos casos de ataques ocorram em Santa Catarina.

Assim, solicito a este Parlamento que aprecie e aprove a presente proposta legislativa.

Sala das sessões



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,
em 05/04/2023, às 15:30.
